Art. 1° O CEI Cantinho da Vovó Valda localizado na Rua Independência, nº 145, Bairro Jardim Apura, São Paulo, mantido por Movimento do Educar e Aprender Para o Futuro, CNPJ: 21.065.641/0001-02, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 132/16, DOC 02/11/16 e alterada pela portaria 221/17, DOC de 28/12/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A manutenção da autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2017/0045777-6.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Portaria nº 0842 de 29/01/2018, art. 3º, autoriza:

I - A alteração das datas previstas no art. 1º para Limpeza de Caixa d'Água, Desratização e Desinsetização:

- ITEM IV: de 24 e 25/11/2018 para:

a) CEU Navegantes: 22 e 23/12/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0067361-6

PORTARIA Nº 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.111.041-3, expede a presente Portaria:

Art. 1° A Escola de Educação Infantil A Sementinha, localizada à Rua Gustavo Bacarisas, nº250, Jardim Zilda, São Paulo, mantida pela Comercial Escola Educação Infantil A Sementinha LTDA , CNPJ 06.308.210/0001-28 autorizada, em caráter provisório, pela Portaria nº 136 de 27/12/2016, DOC de 31/12/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0067367-5

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.125.280-0, expede a presente Portaria:

Art. 1° O Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes, localizado na Rua Xavier Alvarenga, nº 275, Jardim São Norberto, São Paulo, mantido pela Associação Cultural e Educacional Maria de Nazaré, CNPJ nº 08.439.816/0001-28, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 128 de 15/12/2016, DOC de 17/12/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0067363-2

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.125.276-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil Cora Coralina, localizado na Rua Pedro Gavinelli, nº 02, Jardim Novo Parelheiros, São Paulo, mantido pela Associação Cultural e Educacional Maria de Nazaré, CNPJ nº 08.439.816/0001-28, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 126, de 15/12/2016, DOC de 17/12/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 232, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

6016.2018/0067449-3

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018- 0.071.395-5 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Rita, localizado na Rua Carlos Jorge Schimidt, nº 32, Recanto Campo Belo, São Paulo, mantido pela ACRIA – Associação Amiga da Criança e do Adolescente, CNPJ 08.875.744/0001-61, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 6016-2017/0045946-9.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 233, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Santa Rita, localizado na Rua Carlos Jorge Schimidt, nº 32, Recanto Campo Belo, São Paulo, mantido pela ACRIA – Associação Amiga da Criança e do Adolescente, CNPJ 08.875.744/0001-61, autorizado pela Portaria nº 232, de 06/11/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2018/0066511-7

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0066511-7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A COMUNIDADE CRISTÃ DO AVIVAMENTO PLENO, CNPJ: 07.138.056/0001-56, situada na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº 238, Vila Antonieta, São Paulo/SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Itaquera, concedido pela Portaria nº 136/12, DOC de 07/11/2012 e recredenciada pela Portaria nº 61/15, DOC 11/11/2015.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos a partir de 07/11/2018, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

6016.2018/0067331-4

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.235.796-6, expede a presente Portaria:

Art. 1° O CEI ESPAÇO CRIANÇA - REVERENDO EZEQUIAS DOS SANTOS, localizado na Rua Diamante Preto, nº 533, Tatuapé, São Paulo, mantido por Associação Adelaide Ferreira, CNPJ 45.702.776/0001-91, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 111, de 03/11/2016, DOC de 05/11/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

6016.2018/0067337-3

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.216.197-2, expede a presente Portaria:

Art. 1° O CEI THEREZINHA HELENA, localizado na Rua Batalha do Catalão, 26 – Cidade Líder, São Paulo/SP, mantido pelo Instituto Vida São Paulo, CNPJ 03.816.478/0001-82, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 114 de 09/11/2016, DOC de 11/11/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2018/0067428-0

PORTARIA Nº 144 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Angela Maria da Silva, RF. 600.354.1/4;
- Rosemar de Santana Ramos, RF. 676.407.0/2;
- Silvonete Almeida de Oliveira Goulas, RF. 610.007.4/2.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.108.070-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL.

6016.2018/0067506-6

DESPACHO Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLADO Nº 16.77.033/07. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL BELÉM. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da DENÚNCIA do Termo de Colaboração nº 527/DRE-MP - RPP, publicada em D.O.C. de 20/10/2018, constante de fls. 399 do protocolado nº 16.77.033/07, referente à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL BELÉM, CNPJ: 50.709.120/0001 – 30, mantenedora do C.E.I. BELÉM, localizado na Rua D. João Nery, nº 1.021- Itaim Paulista, São Paulo, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, considero, PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Resolução CME nº 01/18. II - Arquive-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

6016.2018/0065300-3

Tornar insubsistente a Portaria nº 41, de 26 de Outubro de 2018, publicada no DOC de 30/10/18, pag. 16.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2018/0066906-6

PORTARIA Nº 108, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0066906-6, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A UNIÃO DOS POVOS PELA AÇÃO E CIDADANIA-UNIPAC, CNPJ 11.224.106/0001-95, situada na Rua Darci Mano, nº 56, Bairro: Guaianazes, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2018/0067360-8

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor de Escola da EMEF Professor Arlindo Caetano Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Katia Cristina Profenzano, RF. 723.691.3/2;
- Ana Lucia Tavares Motta, RF. 781.338.4/1;
- Vilma Maria Barboza Oliveira, RF. 644.722.8/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.109.499-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 049/SEME-G/2018

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, diante do previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 57.817/2017,

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, para carreira de ANALISTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e outras que não exijam composição distinta, nos termos do preceituado no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.817/2017, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

ABEL DOS ANJOS COSTA JUNIOR - RF 756.898.3 (vínculo 1) - Analista de Informações Cultura e Desporto

RAFAEL LUIZ LORENZ TEIXEIRA CHIAVINATO - RF 744.016.2 (vínculo 1) - Analista de Informações Cultura e Desporto

SILVIA VIDOR DE SOUZA REIS - RF 774.683.1 (vínculo 1) - Analista de Informações Cultura e Desporto

II - A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP terá 30 dias consecutivos, a partir desta publicação, para elaborar os critérios e parâmetros da Avaliação Especial de Desempenho – AED, os quais deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, conforme §1º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 57.817/2017.

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 6017.2016/0017251-1 – Secretaria Municipal da Fazenda. 1. Em face s dos elementos constantes do processo, em especial o pedido e justificativas sob nºs 010810513 e 010929623, a justificativa de preço (010810513 e 012295960), a reserva de recursos para suportar a despesa no presente exercício (012295532 e 012295642), a concordância da contratada (010810465), a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e inexistência de pendência no Cadastro Informativo Municipal (012285479), observadas as formalidades legais, regulamentares e cautelas de praxe, com fulcro no § 4º do Art. 57 da Lei Federal 8666/93, na Lei Municipal 13.278/2002, no Decreto 44.279/2003 e nos termos do item 1.1.2, letra "m" da Portaria SF nº 287/07, **AUTORIZO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL** , a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SF 39/2013, firmado com a empresa **CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01** , por mais um período de **12** (doze) meses, a partir de **08 de novembro de 2018** , a fim de concluir o Sistema NOVO IPTU, limitando a prestação de serviços a 2.100 (dois mil e cem) pontos de função e ao projeto NOVO IPTU com suas subdivisões correlacionadas: Novo IPTU, BDM, ATM E FACWEB, pelo valor total R$ 1.451.259,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com valor de R$ 691,076 por ponto de função.

2. Autorizo , ainda, empenhar o valor de **R$ 276.430,40** (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), onerando a dotação **17.10.04.126.3011. 1.383.4.4.90.39.00.01.**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 2018-0.054.510-6 – Itararé Administração e Participações Ltda. – Dação em pagamento. Lei nº 13.259/2001. Em vista do parecer da Comissão da Dação em Pagamento de fls. 435/436, que **acolho**, bem como das disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 13.259/2001 e do artigo 4º do Decreto Municipal nº 42.095/2002, **declaro** que o Município não possui interesse em receber o imóvel ofertado no corpo do Processo Administrativo nº 2018-0.054.510-6, para fins de dação em pagamento de débitos tributários de interesse do contribuinte **Itararé Administração e Participações Ltda.** – CNPJ 61.929.105/0001-14.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER NORMATIVO SF nº 04, de 06 de novembro de 2018

ISS. Local de incidência. Serviços descritos no subitem 4.02 da lista de serviços do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça exarada no Recurso Especial nº 1.439.753/PE e publicada em 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE :

Art. 1º Relativamente aos serviços descritos no subitem 4.02 da lista de serviços do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, considera-se local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS o município onde a coleta do material biológico é efetuada, independentemente do local em que será feita a análise clínica do material coletado.

Art. 2º Este parecer normativo, de caráter interpretativo, é impositivo e vinculante para todas as unidades e colegiados da estrutura desta Secretaria.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-204

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO, ARRECADACAO E COBRANCA

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DICOP

2015-0.156.856-2 ANA MARIA CAMARGO DE SOUZA

DEFERIDO

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES NO PROCESSO, DEFIRO O PEDIDO DE FRACIONAMENTO DO DEBITO PARA O SQL 066.090.0189-8.

2015-0.157.195-4 PAULO ROGERIO CORREA DOS SANTOS

DEFERIDO

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES NO PROCESSO, DEFIRO O PEDIDO DE FRACIONAMENTO DO DEBITO PARA O SQL 066.090.0181-2.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E JULGAMENTO

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/SUBIM

2017-0.139.949-7 PREFEITURA REGIONAL LAPA

DEFERIDO

1. A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DESTES AUTOS DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSAO DE ISENCAO DE IPTU, OBEDECENDO O LIMITE LEGAL DE R$ 20.000,00, PARA O EXERCICIO 2018, PARA O IMOVEL TRIBUTADO PELO NUMERO DE CONTRIBUINTE SQL 097.002.0015-9.2. BASE LEGAL: A RT. 1 E 1 DA LEI N 14.493 DE 09/08/07 E 3 DO DECRETO N 48.767 DE 27/09/07; ART. 2 DA LEI N 14.089/05.

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIEOF

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIEOF

PROCESSO 6017.2018/0058241-1

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO, a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6017.2018/0058241-1, em nome de FRANCINEIA BATISTA DE MATOS, referente o período de Outubro de 2018, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PORTARIA SF/CMT Nº 03, de 06 de novembro de 2018.

Constitui, na forma do artigo 75 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos – Portaria SF n° 150, de 11 de julho de 2018 – Comissão paritária para redação de propostas de súmulas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, considerando a proposta de súmula remetida pelo Conselheiro Julgador Ricardo Cheruti e tendo em vista as disposições do artigo 75 do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Tributos,